

ORÇAMENTO

DATA

05 de janeiro de 2024

DATA DE VENCIMENTO

60 dias



Gestão Compliance Contabilidade, Auditoria
Empresariais Ltda

CNPJ: 11.887.880/0001-86

Rua Castelo Branco, nº 75, sala 02, centro

Conceição do Tocantins, TO, CEP 77305-000

63 99256 5007

contadoraluciolla@gmail.com

Gestão Compliance
Contabilidade



Nº DA PROPOSTA

007

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

CNPJ 04.357.946/0001-60

Praça Frei Antônio de Ganges nº 69

Tocantína, TO – CEP: 77640-000

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
------------	------------------------

- | | |
|----|---|
| 1. | <p>1.1 Contratação da empresa para os serviços técnicos especializado na consultoria e assessoria em licitação, acompanhamento na elaboração do termos de referência, dispensas, inexigibilidades, estudo técnicos e editais na Lei 14.133/21;</p> <p>1.2 Orientação nas publicações dos avisos nas informações no sicap-lco e portal da transparência; planejamento em gestão pública.</p> |
|----|---|

Valor mensal dos serviços

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Valor global de janeiro a dezembro de 2024

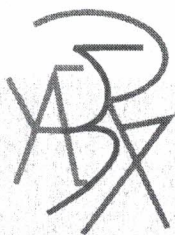
R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Luciolla Di Paulla
F de Alencar
Bittencourt

Assinado de forma digital por
Luciolla Di Paulla F de Alencar
Bittencourt
DN: cn=Luciolla Di Paulla F de
Alencar Bittencourt,
email=contadoraluciolla@gmail.
com, c=BR

Orçamento preparado por:

Luciolla Di Paulla Farias de Alencar Bittencourt
Contadora CRC TO 002302-O
CEO



Yck Engenharia
& Assessoria

Eng. Yaggo Pacheco

PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO.

Pelo presente, submeto à vossa apreciação a nossa proposta relativa aos Serviços disponibilizados para a atual Gestão Municipal. Declaramos que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

1. Proponente: **RCK ENGENHARIA & ASSESSORIA**

CNPJ: 36.446.609/0001-36

Endereço: Praça do Mercado, 34, centro, Axixá do Tocantins – TO.

E-mail: yaggo.eng.pro@gmail.com

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: Yaggo Chrystian Kaik Gomes Pacheco

Cargo/Função: Dirigente.

ITEM	QUANT	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO TERMOS DE REFERÊNCIA, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, ESTUDO TÉCNICOS E EDITAIS NA LEI 14.133/21; ORIENTAÇÃO NAS PUBLICAÇÕES DOS AVISOS NAS INFORMAÇÕES NO SICAP-LCO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

Axixá do Tocantins – TO, 05 de janeiro de 2024.


RCK ENGENHARIA & ASSESSORIA
CNPJ: 36.446.609/0001-36

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

Contrato que entre si celebram: **Câmara Municipal de Araguaína**, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.773.216/0001-15, com sede na Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Araguaína/TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Marcos Antonio Duarte da Silva**, CPF:901.461.821-20, RG: 3584556 SPTC/GO, residente e domiciliado na Avenida Cônego João Lima, nº 2451, Centro, Araguaína/TO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MF&C EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 24.796.887/0001-34, ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº3, CENTRO, RIACHINHO, REPRESENTADA PELO SENHOR CARLOS ALEGTYOONE COSTA DIAS, CPF:010.829.211-81, RG:773.252 SSP/TO, consoante os Termos do Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 306/2023**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica em gestão administrativa, organizacional, operacional e planejamento, compreendendo serviços na modernização da gestão, cumprindo todos os aspectos legais visando a maior eficiência e transparência na gestão do legislativo; prestar serviços no auxílio administrativo e técnico junto ao Departamento de Recursos Humanos na implantação, envio de informações do órgão via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública através dos Módulos de Atos de Pessoal, Licitações, Contratos e Obras do TCE-TO, entre outros serviços ao setor de Recursos Humanos; prestar auxílio junto a Coordenação Financeira referente ao planejamento e programação financeira do órgão; prestar auxílio na gestão de compras, licitações, almoxarifado e contratos administrativos, sempre buscando de forma transparente e eficiente, a divulgação dos atos administrativos, visando a eficiência e agilidade nos tramites administrativo, em atendimento a Lei de Licitações e suas alterações, entre elas, a Lei nº 14.133/2021 em vigor e prestar auxílio na tomada de decisões junto ao Poder Legislativo em geral

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Araguaína - TO:

- Manutenção da Câmara Municipal de Araguaína/TO.
- Classificação Orçamentária: 01.031.2032.2.477
- Elemento de Despesa: 33.3.90.39.85

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pelo objeto deste contrato, o preço total de **R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)** que deverão ser divididos em 12 (dose) parcelas iguais no valor de R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e vinte e cinco reais) que deverão ser pagas dentro da vigência contratual.

Item	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1.	contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica em gestão administrativa, organizacional, operacional e planejamento, compreendendo serviços na modernização da gestão, cumprindo todos os aspectos legais visando a maior eficiência e transparência na gestão do legislativo; prestar serviços no auxílio administrativo e técnico junto ao Departamento de Recursos Humanos na implantação, envio de informações do órgão via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública através dos Módulos de Atos de Pessoal, Licitações, Contratos e Obras do TCE-TO, entre outros	R\$ 4.525,00	R\$ 54.300,00

	serviços ao setor de Recursos Humanos; prestar auxílio junto a Coordenação Financeira referente ao planejamento e programação financeira do órgão; prestar auxílio na gestão de compras, licitações, almoxarifado e contratos administrativos, sempre buscando de forma transparente e eficiente, a divulgação dos atos administrativos, visando a eficiência e agilidade nos tramites administrativo, em atendimento a Lei de Licitações e suas alterações, entre elas, a Lei nº 14.133/2021 em vigor e prestar auxílio na tomada de decisões junto ao Poder Legislativo em geral		
	Total Geral		R\$ 54.300,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, ficando os contratantes sujeitos às normas desta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço do presente contrato é fixo, não sujeito a reajustamento durante a vigência, salvo se houver prorrogação, conforme Lei 14.133/2021, ao qual será aplicado como índice de reajustamento, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:

1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações dos seus anexos e com os termos da proposta de preços;
2. Diligenciar para que os serviços sejam executados de acordo com as especificações estabelecidas;
3. Cumprir as determinações do fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam executados regularmente e de forma satisfatória;
4. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
7. Outras previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Parágrafo Único – À Contratada é vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretórias pertinentes;

Rua das Mangueiras, nº 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | CEP - 77.804-110
Fone: (63) 3416-0401 – (63) 3416-0402 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br

3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor designado para tanto, ao quais os representantes da contratada deverão se dirigir.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Além de outras penalidades previstas em lei, a Câmara Municipal de Araguaína poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assinar o contrato ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Poderá a Câmara Municipal de Araguaína / TO considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias no início da execução contratual ou na regularização de vícios.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no caput e nas alíneas "d" e "e" do parágrafo primeiro poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

Parágrafo Terceiro - A Câmara Municipal de Araguaína, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do disposto no parágrafo único da cláusula oitava.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sempre juízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, e às estipulações da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína na forma prevista na lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína / TO, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Araguaína/TO, 01 de dezembro de 2023.

Marcos Antônio Duarte da Silva
Presidente da Câmara
Mun. de Araguaína

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA / TO

CNPJ/MF sob o nº 02.773.216/0001-15

Marcos Antônio Duarte da Silva

Presidente

Contratante

CARLOS ALEGTYOONE
COSTA DIAS-01082921181

Carlos Alegtyoone Costa Dias
CPF: 010.829.211-81
Rua das Mangueiras, nº 10 - Centro - Araguaína/TO
CNPJ: 24.796.887/0001-34
Empresário

EMPRESA: MF&C EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 24.796.887/0001-34

REPRESENTANTE: CARLOS ALEGTYOONE COSTA DIAS

CPF:010.829.211-81

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CPF nº: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 6062023665

SEXTA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO IV

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ananás-TO
Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro
Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

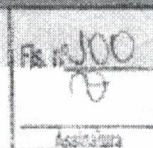
- ☒ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ☒ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ☒ Imprensa oficial instituída por 585 de 17 de Março 2020

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

6062023665



EDIÇÃO Nº 60

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023

PORTARIA Nº 781/2023

Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2023

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
219/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
E A EMPRESA **JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, CNPJ
nº 35.548.455/0001-20.

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS TOCANTINS**, inscrito no CNPJ:
00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de
Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.

**CONTRATADA: A EMPRESA JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
JUNIOR**, CNPJ nº 35.548.455/0001-20, situada a Rua 07 de
Setembro nº 529, Centro, Araguatins/TO através do seu
Sócio Proprietário Sr. Jose Ribeiro de Oliveira Junior,
brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº
047.801.291-03 e RG nº 1.044.890 SSP TO, representado
por Junio Sousa da Costa, (Cantor KEVIN BAETZ), brasileiro,
músicista, inscrito no CPF nº 012.394.703-04 e RG nº
000120965799-3 SSP MA residente e domiciliado AV.
Pedro Neiva de Santana nº 520-A, Jardim América,
Imperatriz/MA.

OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor
KEVIN BAETZ para apresentação em praça pública na
cidade de Ananás, a ser realizada no dia 31 de dezembro
do corrente ano, em comemoração as festividades de fim
de ano - RÉVEILLON.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$25.000,00 (Vinte e
cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência da
data da sua assinatura até o dia 31/12/2023

FISCAL DE CONTRATOS: A Responsável pela
fiscalização dos contratos da Prefeitura Municipal
de Ananás Tocantins é a servidora designado pelo
Município a Senhora: **AMANDA RODRIGUES DE
SOUSA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF:
031.564.341-24. Matrícula 5474871.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09

VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**PORTARIA Nº 781/2023**

"Dispõe sobre a convocação de servidor **PREGOEIRO
SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
PREGOEIRO TITULAR EM PROCESSO ESPECÍFICO**".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO
TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e,
considerando as determinações contidas na Constituição
Federal, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o Sr. WIVI RIBEIRO PINTO,
CPF nº 547.051.421-87, pregoeiro substituto e Equipe de
Apoio, para exercer função de Pregoeiro e Equipe de Apoio
TITULAR para o Processo específico de Nº 329/2023;
Pregão Eletrônico nº 17/2023, conforme portaria
nº 738/2023, sob o OBJETO: Contratação de pessoa física
ou jurídica **especializada no ramo para prestação de
serviços de assessoria e consultoria nos
procedimentos licitatórios realizados, Elaboração de
processo interno, Elaboração de edital, Condução de
sessão quando necessário, treinamento de pessoal,
Responsável autorizado, Orientação quanto a
publicações no órgão fiscalizador. Em atendimento
as necessidades da prefeitura municipal, durante o
exercício de 2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ananás/TO, 14 de dezembro de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2023 Nº PROC. ADM. 329/2023**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão
MUNICÍPIO DE ANANÁS, de acordo com a regulamentação
realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor
WIVI RIBEIRO PINTO e tendo como autoridade VALDEMAR BATISTA
NEPOMUCENO.

PUBLICAÇÃO: 15/12/2023 15:15

INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/12/2023 17:00 FIM REC. PROPOSTA:
29/12/2023 08:00 INÍCIO DISPUTA: 29/12/2023 09:00TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 77.600,0400

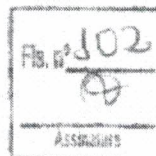
Assessoria e consultoria nos procedimentos licitatórios realizados,
elaboração de processo interno, elaboração de edital,

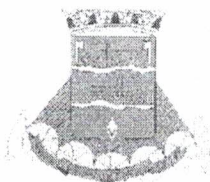
acompanhamento de sessão quando necessário, treinamento de

Para demais informações contato via e-mail: ananasicitacao@gmail.com, telefone: 6334421232 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DBxjeTObpFNubKb8F8vdxgdZrB_Yx5szSu59BAhSdNZRKPfB8%2F4CVHOpOrTC6u8ZKILZu3rYYHcOGVcVgY_ecre%2FpULUf_thsmjGEZF3WSU%3D

```
https://bnc.compras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1
=5%8gkx%5D9xy%2FB2_gh20hsYcSsYiXp5XK_8ORag6yxol6PXA
4brsjc
```

2XJBx9UrxWwOo0p4fmTPitVRNwHZQ5KQtVyQ8xSeWLc1tzVAgSd
Pth... 1/1

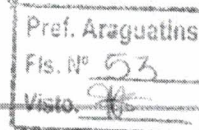




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - remad@araguatins-to.gov.br



CONTRATO Nº 224/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP LCO JUNTO AO TCE-TO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO E A EMPRESA AGUIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-11**, com sede na Avenida Praça Anselmo Ferreira Guimare, s/n, Araguatins-TO, CEP 77950-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. AQUILES PEREIRA DE SOUSA**; por outro lado a empresa **AGUIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.524.542/0001-39**, com sede, R Getulio Vargas, nº 374, Chapadinha I, Cep: 77.890-000 - Ananas - TO, neste ato representado pelo **Sr. MARCIO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 020.012.981-37, residente e domiciliada na cidade de Ananas - TO; tendo em vista o que consta no **Processo nº 44/2023** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 248/2023**, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP LCO JUNTO AO TCE-TO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO**, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda das fichas:

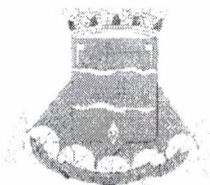
PROGRAMA	ELEMENTO/SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
02.16.04.122.0052.2.149	3.3.90.35	1.500.0000.00000	01766

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses a contar de sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova colheita para um novo tempo.

Piça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO. 77950-000.
(63) 3474-2140 - semd@araguatins.to.gov.br



Pref. Araguatins

Fls. Nº 54

Visto: 18

ITEM	QDT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	2	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP LCO JUNTO AO TCE-TO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL: R\$ 12.000,00					

4.2 O pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, em duas vezes com valor igual, mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) habi(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 75 da Lei 14.333/21 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.3 A prestação de serviços será de acordo com o cronograma elaborado pela secretaria de Administração.

5.4 A Secretaria de Administração de Araguatins - TO, resguarda o direito de alterar a data dos eventos, em virtude de casos fortuitos e de força maior, devendo a mesma comunicar a parte CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

7.2 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

7.3 Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

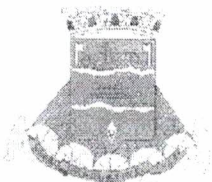
C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.4 A aplicação da penalidade contida no item 7.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Pça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-1141 - semad@araguatins.to.gov.br



Presf. Araguatins
Fls. Nº 55
Visto. 13

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 75 da Lei 14.333/21, dentre eles:

- j) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- k) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto;
- l) Atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- m) Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- n) Decretação de falência da CONTRATADA;
- o) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- p) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo secretário de administração;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver alteração quanto aos quantitativos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua os termos da lei 14.133/2021.

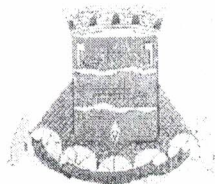
10.1.2 Por acordo entre as partes:

b) Quando necessária a modificação de valores, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será designado por nomeação de fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta Secretaria para acompanhar o contrato, fazendo em registro próprio e anexando aos autos relatórios de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(65) 3424-2740 - semad@araguatins.to.gov.br



Pref. Araguatins

Fis. Nº 56

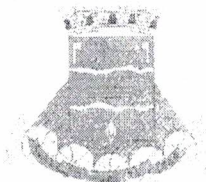
Visto: 15

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- j) Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- l) Disponibilizar os serviços imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- o) Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- m) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- n) Atestar as faturas/notas fiscais;
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- p) Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- q) Indicar o responsável pela gestão e o fiscal do contrato;
- r) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- s) Garantir instalações necessárias para o cumprimento integral dos serviços;
- t) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- u) Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- v) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- w) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Vitorino Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



Pref. Araguatins

Fis. Nº 57

Visto: 05

- x) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Lei nº 14.133/2021. **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 44/2023.**

14.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Araguatins, Estado do Tocantins, 09 de novembro de 2023.


AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal


**AGUIA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA**

CNPJ Nº 44.524.542/0001-39

representado pelo Sr. **MARCIO**

PEREIRA DE SOUSA

CPF/MF nº 020.012.981-37

CONTRATADA

Testemunhas:

1



CPF

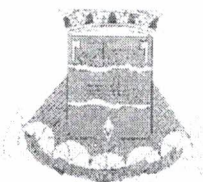
681.736.833-58

2



CPF

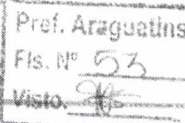
008.020.811-85



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - remad@araguatins-to.gov.br



CONTRATO Nº 224/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP LCO JUNTO AO TCE-TO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO E A EMPRESA AGUIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-11**, com sede na Avenida Praça Anselmo Ferreira Guimare, s/n, Araguatins-TO, CEP 77950-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. AQUILES PEREIRA DE SOUSA**; por outro lado a empresa **AGUIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.524.542/0001-39**, com sede, R Getulio Vargas, nº 374, Chapadinha I, Cep: 77.890-000 - Ananas - TO, neste ato representado pelo **Sr. MARCIO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 020.012.981-37, residente e domiciliada na cidade de Ananas - TO; tendo em vista o que consta no **Processo nº 44/2023** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 248/2023**, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP LCO JUNTO AO TCE-TO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO**, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda das fichas:

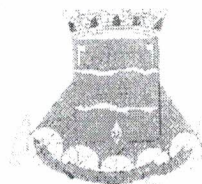
PROGRAMA	ELEMENTO/SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
02.16.04.122.0052.2.149	3.3.90.35	1.500.0000.00000	01766

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses a contar de sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova gestão para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO. 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



Pref. Araguatins

Fls. Nº 54

Visto: 98

ITEM	QDT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	2	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP LCO JUNTO AO TCE-TO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL: R\$ 12.000,00					

4.2 O pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, em duas vezes com valor igual, mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 75 da Lei 14.333/21 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.3 A prestação de serviços será de acordo com o cronograma elaborado pela secretaria de Administração.

5.4 A Secretaria de Administração de Araguatins - TO, resguarda o direito de alterar a data dos eventos, em virtude de casos fortuitos e de força maior, devendo a mesma comunicar a parte CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

7.2 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

7.3 Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

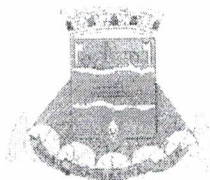
C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.4 A aplicação da penalidade contida no item 7.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(62) 3474-1140 - semad@araguatins.to.gov.br



Pref. Araguatins
Fls. Nº 55
Visto. <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 75 da Lei 14.333/21, dentre eles:

- j) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- k) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto;
- l) Atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- m) Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- n) Decretação de falência da CONTRATADA;
- o) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- p) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo secretário de administração;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver alteração quanto aos quantitativos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua os termos da lei 14.133/2021.

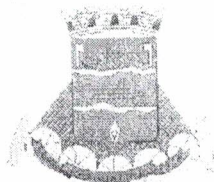
10.1.2 Por acordo entre as partes:

- b) Quando necessária a modificação de valores, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será designado por nomeação de fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta Secretaria, para acompanhar o contrato, fazendo em registro próprio e anexando aos autos relatórios de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(65) 3474-2140 - semao@araguatins.to.gov.br



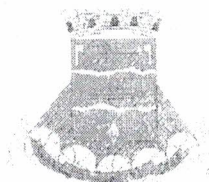
Pref. Araguatins
Fls. Nº 56
Visto: 18

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- j) Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- l) Disponibilizar os serviços imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- o) Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- m) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- n) Atestar as faturas/notas fiscais;
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- p) Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- q) Indicar o responsável pela gestão e o fiscal do contrato;
- r) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- s) Garantir instalações necessárias para o cumprimento integral dos serviços;
- t) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- u) Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- v) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- w) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Feteira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - comad@araguatins.to.gov.br



Pref. Araguatins
Fis. Nº 57
Visto: 15

- x) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Lei nº 14.133/2021. **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 44/2023.**

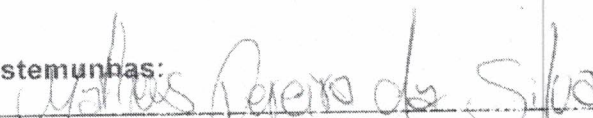
14.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Araguatins, Estado do Tocantins, 09 de novembro de 2023.


AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal


**AGUIA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA**
CNPJ Nº 44.524.542/0001-39
representado pelo Sr. **MARCIO
PEREIRA DE SOUSA**
CPF/MF nº 020.012.981-37
CONTRATADA

Testemunhas:

1 

CPF 681.736.133-55

2 

CPF 008.020.811-85

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do site do TCE por meio do sistema SICAP - LCO do Estado do Tocantins, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

EMPRESA: LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA LTDA	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global: R\$ 38.400,00. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 3.200,00.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS – TO.	Contrato nº 017/2023 – Pregão Eletrônico 017/2023.	Valor Global: R\$ 77.600,00. Dividido em 12 parcelas mensais de 6.456,00.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS – TO.	Contrato nº 224/2023 – Dispensa de Licitação nº 248/2023.	Valor Global: R\$ 12.000,00. Dividido em 02 parcelas mensais de R\$ 6.000,00.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA – TO.	Contrato nº 070/2023 – Dispensa de Licitação nº.306/2023.	Valor Global: R\$ 54.300,00 Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 4.525,00.

Tocantínia, Estado do Tocantins, 08 de janeiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara Municipal